



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

DECRETO Nº 052/74.

Dispõe sobre prorrogação da Lei 950/74, que trata da cobrança de impostos e taxas municipais com anistia de multas, juros e correção monetária.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Artigo 1º - De conformidade com o que estabelece o paragrafo único do artigo 1º da Lei nº 950/74 de 03/12/74, fica prorrogado o prazo de pagamento de impostos e Taxas Municipais vencidas, e a vencer - do exercício de 1974, com isenção de multas, juros e correção monetária, até o dia 15 de Fevereiro de 1975.
- Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de dezembro de 1974

T. C. Nogueira
Tereza Cury Nogueira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 31 de dezembro de 1974.

Ivan Nardi
Ivan Nardi
Chefe da D.E.A.C.